



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 080/2011

Processo TRT6 nº 121/2011

SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8.248/91 , Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 7.174/2010 , 6.204/2007, 5.450/2005 e 3.931/2001.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Aquisição das subscrições de softwares da Red Hat para este Regional.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11 horas do dia 01 de dezembro de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de dezembro de 2011 às 14 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Tribunal Regional do Trabalho – 6ª. Região, Cais do Apolo, 739, 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos), Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027, 2129.2278 – FAX.: (81) 3224-1564
E-mail: cpl@trt6.jus.br
Edital em: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: www.licitacoes.com.br – Licitações

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os pedidos de esclarecimentos e os questionamentos referentes a este certame deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt6.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC
Cais do Apolo, 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP: 50.03 0-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2278 – FAX: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 080/11

Processo nº 121/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 083/2011, de 26/09/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, **Lei nº 8.248/91** pelos **Decretos nºs 7.174/2010**, 6.204/2007, 5.450/2005 e nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 01/12/2011, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia às **14 horas** para a **sessão de lances**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste no **registro de preços** para eventual aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server, Load Balancer (1-2 sockets), High-Availability (1-2 sockets), JBoss Enterprise Portal Platform, além de subscrições para possível utilização do Site Publisher e do eXo Modules for Jboss, para este Regional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------|--|
| 1.3.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| 1.3.3 Anexo III | Modelo de Proposta de Preços. |
| 1.3.4 Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 Anexo V | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.6 Anexo VI | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 1.3.7 Anexo VII | Modelo da Ata de Registro de Preço. |
| 1.3.8 Anexo VIII | Minuta de Contrato de Garantia |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1 – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3 – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar neste pregão empresas:

- 2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 6ª REGIÃO;
- 2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho - 6ª REGIÃO, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal); e
- 2.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.8 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 – coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT - 6ª REGIÃO ou ao provedor do sistema (Banco do Brasil S.A.) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.8 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação a data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital;

7.2.2 – a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema com a descrição detalhada do objeto ofertado (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação do seu nome comercial, marca e / ou fabricante do produto cotado e demais referências que identifiquem o objeto ofertado.

7.3.1.1 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7.3.1.1.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante **importará a desclassificação** da proposta.

7.3.1.1.1.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto ofertado não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

7.3.1.1.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.1.1.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima **poderá** acarretar a desconsideração deste anexo.

7.3.2 – O **valor total do item** cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

7.3.5 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses; a contar do recebimento dos materiais.

7.3.6 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta**, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.3 a 7.3.5** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos** referidos.

7.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 - Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

8.3.1.3 - Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 - Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 - Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.6 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.6.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.6 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.9 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço total do item.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

10.2.1 – A conformidade da proposta com as especificações do objeto.

10.2.2 – A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro, sendo este o limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta (termo de referência - anexo I deste edital).

10.3 – Serão recusadas propostas com quantitativo inferior ao total previsto para registro.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.

10.4.1 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

10.4.1.1 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

10.4.2 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

10.6 – O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para cada item.

10.7 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.7.1 – A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.9 – Se a proposta não for aceita, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

10.10 – Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.

10.11 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação:

10.12.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item e todas as especificações mínimas exigidas.

10.12.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.12.2.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.12.3 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.12.4 – Nome completo do representante para contato.

10.12.5 – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa ou profissional deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação pelo Ordenador de Despesas.

12.2 – O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

12.3 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado desta licitação, o TRT - 6ª REGIÃO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

13.2 – Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT - 6ª REGIÃO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) deverá:

14.1.2.1 – convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) poderá:

14.1.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o TRT - 6ª REGIÃO (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 – não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital.

17.2 – Será gestor do presente contrato o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.2.1 – Será fiscal técnico do contrato o Chefe do Setor de Softwares Básicos e Corporativos.

17.2.2 – O **Serviço de Licitações e Contratos elegerá um fiscal administrativo** para acompanhar o presente processo.

17.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – A entrega dos produtos será efetuada na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática, localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, sem custos adicionais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

18.1.1 – A empresa contratada deverá informar à Coordenação de Infraestrutura da Secretaria de Informática deste Tribunal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da entrega do objeto ora licitado.

18.1.2 – O objeto desta contratação somente será recebido se acompanhado da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 121/2011 e à respectiva Nota de Empenho.

18.2 – O recebimento será considerado provisório até a verificação, junto ao fabricante, das chaves de ativação fornecidas e demais requisitos dos produtos entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

18.2.1 – No prazo supramencionado, serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto licitado.

18.2.2 – A recusa no recebimento do objeto, subitem anterior, não suspende a contagem do prazo determinado no subitem 7.3.4 deste edital.

18.3 – A empresa contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.4 – Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

19.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

19.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT6, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

19.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

19.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

19.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

19.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

19.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa – 3390.39.08 (Manutenção de Software), constante do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento deste TRT 6ª Região.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 21.2 deste edital.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 – As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, sito no Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá recebê-las, examinar, decidir e, conforme o caso, submeter à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 – Caso não haja reconsideração da decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.8 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.9 deste edital.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

22.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

22.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União e proceder o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

23.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT - 6ª REGIÃO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT - 6ª REGIÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.10 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

23.11 - O edital encontra-se disponível nos "sites" www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.13 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

20.14 – No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Recife(PE), 17 de novembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 082/11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(§ 2º DO ART. 9º DO DECRETO nº 5.450/05 e Decreto nº 3.931/01)

PROCESSO Nº 121/2011 PREGÃO Nº 080/2011

1.0 – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server, Load Balancer (1-2 sockets), High-Availability (1-2 sockets), JBoss Enterprise Portal Platform, além de subscrições para possível utilização do Site Publisher e do eXo Modules for Jboss, todos com direito a suporte técnico e atualizações por um período de 12 meses, objetivando aquisição futura.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	RH0134973 – Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (1-2 sockets) (Up to 4 guests) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	6	6.120,46	36.722,76
2	RH1227988 – Load Balancer (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses	4	628,08	2.512,32
3	RH1145289 – High-Availability (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses	4	1.264,95	5.059,80
4	MCT2239 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	4	82.349,08	329.396,32
5	MCT2443 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform Site Publisher, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	2	66.886,60	133.773,20
6	Subscrição eXo Platform 3 for JBoss, 16 Core, com suporte pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	2	82.119,33	164.238,66

3.0 – JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, dar-se-á em razão da possibilidade de aquisição dos produtos somente a partir da sua efetiva necessidade, ou seja, quando da expiração das subscrições em uso, ou a partir da entrada em produção de novas características, disponibilizadas somente em algumas das subscrições registradas, face à futuros projetos de manutenção evolutiva do portal.

3.2 – Garantir o alcance de um dos objetivos estratégicos do Regional, qual seja, o de disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal.

3.3 – O Portal do Tribunal na Internet fornece cada vez mais serviços à sociedade, de forma a se caracterizar numa ferramenta essencial a prestação jurisdicional. Assim sendo, medidas preventivas devem ser tomadas no sentido de garantir segurança e alta disponibilidade do serviço prestado.

3.4 – A constante atualização dos softwares adotados, bem como a existência de suporte técnico que possa sanar possíveis problemas na utilização das ferramentas, são ações iniciais e indispensáveis para o alcance do objetivo estratégico acima descrito.

3.5 – A não aquisição das referidas subscrições, quando se fizerem necessárias, poderá ocasionar a queda do nível de disponibilidade dos serviços prestados pelo portal do Tribunal na Internet, uma vez que a impossibilidade de efetuar atualizações dos softwares objeto deste projeto, inclusive atualizações de segurança, aliada a inexistência de suporte técnico do fabricante para solucionar possíveis problemas oriundos dos softwares utilizados, ocasionarão paradas na prestação dos serviços cada vez mais frequentes.

4.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é representante oficial da Red Hat Brasil.

4.2 – A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante no fornecimento de subscrições da Plataforma JBoss Enterprise Application Platform e JBoss Enterprise Portal Platform.

4.3 – A licitante também deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante no fornecimento de subscrições de Sistema Operacional Plataforma Linux Red Hat.

5.0 – DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os softwares dentro das especificações, prazos e exigências do edital de licitação, mantendo atualizados os bancos de dados, versões do software e suporte técnico pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar do atesto definitivo da nota fiscal pela Secretaria de Informática desse Regional.

5.2 – Entregar os softwares à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do Contratante, localizada no Cais do Apolo, 739, Cais do Apolo, Recife/PE, sem custo adicional, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

5.3 – Fazer acompanhar, quando da entrega dos softwares, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

5.4 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

5.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

5.7 – Fornecer as subscrições e prestar os serviços de suporte técnico, dentro das especificações e exigências do edital de licitação e do prazo estabelecido.

5.8 – Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2 – Proceder ao recebimento e conferência dos softwares licitados.

6.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.4 – Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do atesto da Nota Fiscal dos produtos.

6.5 – Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU.

7.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Será gestor do presente contrato o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.2 – Será fiscal técnico do contrato o Chefe do Setor de Softwares Básicos e Corporativos.

7.3 – O **Serviço de Licitações e Contratos elegerá um fiscal administrativo** para acompanhar o presente processo.

7.4 – Os fiscais técnico e administrativo reportarão ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades, para que este encaminhe à Administração ou à Contratada os ofícios que se fizerem necessários ao perfeito atendimento dos preceitos contratuais.

8.0 – SANÇÕES

8.1 – Estará a contratada sujeita as penalidades definidas no edital de licitações.

9.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A quantidade constante no item 02 deste Termo.

10.0 – QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA POR ITEM

10.1 – A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

11.0 – DA ENTREGA

11.1 – Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizada no Cais do Apolo, 739, Centro, Recife/PE, sem custo adicional, no prazo de até **30 dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

11.2 – A **entrega provisória** consiste no fornecimento das chaves de ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como outros instrumentos de licenciamento, se houver.

11.3 – A Coordenação de Infraestrutura terá até 15 dias para efetuar o **recebimento definitivo**, com o respectivo atesto na nota fiscal, após a verificação, junto ao fabricante, das chaves de ativação fornecidas e demais requisitos dos produtos.

11.4 – O período de **garantia iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo da subscrição**.

12.0 – GARANTIA, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 – Durante o período de garantia deverão ser prestados os serviços subordinados de suporte técnico para atualização de versões em manutenções corretivas e evolutivas das subscrições.

12.1.1 – Entende-se por “**manutenção corretiva**” uma **série de procedimentos** destinados a recolocar a subscrição em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

12.1.2 – Entende-se por “**manutenção evolutiva**” o **fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas** para as subscrições durante a vigência da garantia.

12.2 – O **suporte técnico** deverá ser prestado conforme a **modalidade “PREMIUM”**, segundo a nomenclatura oficial da Red Hat. Trata-se da prestação de apoio especializado visando à resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento dos programas licenciados, o que inclui a instalação, configuração e atualização dos produtos suportados pelas subscrições e seus softwares acessórios. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar acesso ao centro de suporte oficial da Red Hat no Brasil, via web e telefônico.

12.3 – O suporte técnico inclui o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial da Red Hat mundial, bem como ao repositório de programas (“site FTP” ou “site www”) contendo correções, atualizações recentes, “drivers”, programas de controle e informações.

12.4 – Os serviços de suporte serão executados após registro de chamado, classificado de acordo com os seguintes níveis de severidade:

12.4.1 – Severidade ALTA: quando houver indisponibilidade do uso da subscrição, que signifique “parada de sistema” ou de “funcionalidade crítica”.

12.4.2 – Severidade MÉDIA: aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da subscrição, estando ainda disponível, porém apresentando problemas.

12.4.3 – Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções específicas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da subscrição.

12.5 – Na abertura do chamado técnico, junto ao Centro de Atendimento da Red Hat do Brasil, serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

12.5.1 – versão da subscrição;

12.5.2 – problema observado;

12.5.3 – nome, telefone, e-mail do profissional do Tribunal responsável pela solicitação de serviço;

12.5.4 – nível de severidade do chamado.

12.6 – Durante o registro do chamado técnico será fornecido um número para acompanhamento, devendo o centro de atendimento da Red Hat do Brasil iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora;

12.7 – Durante o período de garantia, o **serviço de suporte técnico deverá estar disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado na subscrição, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias, sem limite no número de chamados ou incidentes.

13.0 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

13.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.0 – DO ORÇAMENTO

14.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento 3390.39.08 – Manutenção de Software, Programa de Trabalho: 02061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho deste TRT 6ª Região.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.2 – No julgamento da **habilitação**, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

1.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

1.4 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.4.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.5 – Relativos à Regularidade Fiscal

1.5.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.5.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.5.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.5.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.5.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.5.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.5.5 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.6 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.6.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.6.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.6.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.6.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.6.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.6 – Relativos à Qualificação Técnica

1.6.1 – Apresentar comprovação de que é **representante oficial da Red Hat Brasil**.

1.6.2 – Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a experiência da licitante no fornecimento de subscrições da Plataforma JBoss Enterprise Application Platform e JBoss Enterprise Portal Platform**.

1.6.3 – Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a experiência da licitante no fornecimento de subscrições de Sistema Operacional Plataforma Linux Red Hat**.

1.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

1.7.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.8 – Demais disposições relativas à habilitação:

1.8.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.5.1 a 1.5.5 e 1.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

1.8.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

1.8.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 1.8.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

1.8.4 – Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

1.8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

1.8.5.1 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

1.8.5.1.1 – Havendo problemas operacionais que impossibilitem a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará posteriormente.

1.8.6 – Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.8.6.1 – Em se tratando de uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma (exceto a certidão exigida no subitem 1.6.2 deste edital), sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

1.8.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar a declaração conforme Anexo VI.

1.8.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.5.6 deste edital.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para Registro de Preços para aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server, Load Balancer (1-2 sockets), High-Availability (1-2 sockets), JBoss Enterprise Portal Platform, além de subscrições para possível utilização do Site Publisher e do eXo Modules for Jboss, todos com direito a suporte técnico e atualizações por um período de 12 meses, objetivando aquisição futura, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-80/11**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	RH0134973 – Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (1-2 sockets) (Up to 4 guests) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	6		
2	RH1227988 – Load Balancer (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses	4		
3	RH1145289 – High-Availability (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses	4		
4	MCT2239 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	4		
5	MCT2443 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform Site Publisher, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	2		
6	Subscrição eXo Platform 3 for JBoss, 16 Core, com suporte pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	2		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:**
- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.3.1.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-80/11
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)
DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 80/11 (Proc. TRT6 nº 121/2011)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(representante legal, assinatura) _____

OBTERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-e- 80/11 – Proc. TRT6 nº 121/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº **Pr-e- 80/11** – Proc. TRT6 nº 121/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, são registrados os preços para a eventual aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux Server, Load Balancer (1-2 sockets), High-Availability (1-2 sockets), JBoss Enterprise Portal Platform, além de subscrições para possível utilização do Site Publisher e do eXo Modules for Jboss, todos com direito a suporte técnico e atualizações para este Regional, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa(s) abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº **Pr-e-80/11** (Proc. nº 121/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. REGIST.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RH0134973 – Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (1-2 sockets) (Up to 4 guests) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	06		
02	227988 – Load Balancer (1-2 sockets) com suporte mium do fabricante p/ período mínimo de garantia de doze) meses	04		
03	RH1145289 – High-Availability (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses	04		
04	MCT2239 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	04		
05	MCT2443 – Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform Site Publisher, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	02		
06	Subscrição eXo Platform 3 for JBoss, 16 Core, com suporte pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.	02		

Recife(PE), ____ de _____ de 2011.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DOS SOFTWARES RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, LOAD BALANCER (1-2 SOCKETS), HIGH-AVAILABILITY (1-2 SOCKETS), JBOSS ENTERPRISE PORTAL PLATFORM, ALÉM DE SUBSCRIÇÕES PARA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DO SITE PUBLISHER E DO EXO MODULES FOR JBOSS, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PARA ESTE REGIONAL.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, no bairro do Recife, neste ato representado pelo Ex^{mo} Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE e a empresa, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no CPF/MF sob o nº., carteira de identidade nº., residente e domiciliado à, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, têm por mútuo consenso, por meio do presente instrumento de Contrato o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 067/11, Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97.
- II - nos termos propostos pela **CONTRATADA**, que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo **TRT 121/2011**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - nos preceitos de Direito Público; e
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto a aquisição de subscrições dos Softwares Red Hat Enterprise Linux Server, Load Balancer (1-2 sockets), High-Availability (1-2 sockets), JBoss Enterprise Portal Platform, além de subscrições para possível utilização do Site Publisher e do eXo Modules for Jboss, conforme descrição do Anexo deste instrumento, com atualizações de suas bases de dados e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Fornecer os softwares dentro das especificações, prazos e exigências contratados, mantendo atualizados os bancos de dados, versões do software e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, a contar do atesto definitivo da nota fiscal pela Secretaria de Informática do **CONTRATANTE**.
- II – Entregar os softwares ao Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do **CONTRATANTE**, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
 - a) A **entrega provisória** consiste no fornecimento das chaves de ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como outros instrumentos de licenciamento, se houver.

b) A Coordenação de Infraestrutura terá até 15 dias para efetuar o **recebimento definitivo**, com o respectivo atesto na nota fiscal, após a verificação, junto ao fabricante, das chaves de ativação fornecidas e demais requisitos dos produtos.

III – Fazer acompanhar, quando da entrega dos softwares, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório **processo nº 121/11** e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

IV – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

V – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

VI – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

VII – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GARANTIA, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – O período de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo da subscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o **período de garantia** deverão ser prestados os serviços subordinados de suporte técnico para atualização de versões em manutenções corretivas e evolutivas das subscrições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **manutenção corretiva** compreende uma série de procedimentos destinados a recolocar a subscrição em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A manutenção evolutiva compreende o fornecimento de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas para as subscrições durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – O **suporte técnico** deverá ser prestado conforme a modalidade “PREMIUM”, segundo a nomenclatura oficial da Red Hat. Trata-se da prestação de apoio especializado visando à resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento dos programas licenciados, o que inclui a instalação, configuração e atualização dos produtos suportados pelas subscrições e seus softwares acessórios. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar acesso ao centro de suporte oficial da Red Hat no Brasil, via web e telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - O suporte técnico inclui o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial da Red Hat mundial, bem como ao repositório de programas (“site FTP” ou “site WWW”) contendo correções, atualizações recentes, “drivers”, programas de controle e informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de suporte serão executados após registro de chamado, classificado de acordo com os seguintes níveis de severidade:

a) Severidade ALTA: quando houver indisponibilidade do uso da subscrição, que signifique “parada de sistema” ou de “funcionalidade crítica”.

b) Severidade MÉDIA: aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da subscrição, estando ainda disponível, porém apresentando problemas.

c) Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções específicas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da subscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na abertura do chamado técnico, junto ao Centro de Atendimento da Red Hat do Brasil, serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

a) versão da subscrição;

b) problema observado;

c) nome, telefone, e-mail do profissional do Tribunal responsável pela solicitação de serviço;

d) nível de severidade do chamado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o registro do chamado técnico será fornecido um número para acompanhamento, devendo o centro de atendimento da Red Hat do Brasil iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA OITAVA – Durante o período de garantia, o serviço de suporte técnico deverá estar disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado na subscrição, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias, sem limite no número de chamados ou incidentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- II - Proceder ao recebimento e conferência dos softwares licitados através do Gestor do contrato.
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- IV - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do **CONTRATANTE**, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para auxiliar na fiscalização do contrato, elege-se o Chefe do Setor de Softwares Básicos e Corporativos. como fiscal técnico e o chefe do Setor de Fiscalização de Contratos do SLC, como fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os fiscais técnico e administrativo reportarão ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades, para que este encaminhe à Administração ou à contratada os ofícios que se fizerem necessários ao perfeito atendimento dos preceitos contratuais.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do

Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM= Ix N x VP**, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item VII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO NONO – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa **3390.39.08 (Manutenção de Software)**, constante do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa relativa ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº 2011NE000....., datada de 2011, no valor de R\$

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância, por escrito, do **CONTRATANTE**, cabe a **CONTRATADA** transferir o objeto deste contrato para outrem.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado, na forma fixada no art. 79 da Lei 8.666/93, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

1. quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
2. quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e para que produzam os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES
Diretora do SLC/TRT 6ª Região

SERGIO LIMEIRA DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Secretaria de Informática/TRT 6ª Região

ANEXO (ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES)

- 1 - RH0134973 - Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (1-2 sockets) (Up to 4 guests) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.
- 2 - RH1227988 - Load Balancer (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.
- 3 - RH1145289 - High-Availability (1-2 sockets) com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.
- 4 - MCT2239 - Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform with Management, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.
- 5 - MCT2443 - Subscrição JBoss Enterprise Portal Platform Site Publisher, 16 Core, com suporte Premium do fabricante pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.
- 6 - Subscrição eXo Platform 3 for JBoss, 16 Core, com suporte pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.